

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.712, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Homologa o Decreto nº 032/2025, de 04 de março de 2025, que declara situação de emergência no Município de Placas - Pará nas áreas afetadas por tempestade local/convectiva – chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 032/2025, de 04 de março de 2025, que declara situação de emergência no Município de Placas - Pará nas áreas afetadas por tempestade local/convectiva – chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2655112,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 032/2025, de 04 de março de 2025, no Município de Placas - Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 032/2025.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.**

O Senhor **ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE PLACAS - PA**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608/12 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**CONSIDERANDO** que no dia 03 de Março de 2025 foi registrado um grande volume de chuvas na região, trazendo transtornos irreparáveis aos munícipes. As chuvas vêm ocorrendo desde o mês de Janeiro de 2025, destruindo pontes, pontilhões e estradas vicinais. Com a chegada do Inverno Amazônico mesmo que mais tarde que o normal de outros anos as intensas chuvas que atingem a região trouxeram danos e prejuízos consideráveis aos munícipes de Placas - PA, chuvas essas que provocaram ainda desastres secundários como enxurrada e alagamento. O relevo acidentado contribuiu para agravar a situação, causando danos na área urbana e rural e a intrafegabilidade da malha viária que é extensa, causando grandes transtornos para a população, deixando comunidades localizadas ao longo das estradas vicinais total ou parcialmente isoladas.

**CONSIDERANDO** que até a presente data a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou que **5.832 pessoas estão afetadas, conforme detalhamento: 820 pessoas desalojadas e 5012 pessoas que estão em condições de afetadas.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais assim descritos: **02 Pontes em estrutura de madeira destruídas várias danificadas e 242 KM de estradas vicinais intrafegáveis**, as pessoas afetadas em sua maioria são as que residem na zona rural do município.

**CONSIDERANDO** que por questões culturais cerca de 65% da população reside na zona rural, o que acarreta nessa época do ano mudanças na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

---

rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias.

**CONSIDERANDO** que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o desastre como de NIVEL II ou média intensidade.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas afetadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria n.º 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria n.º 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

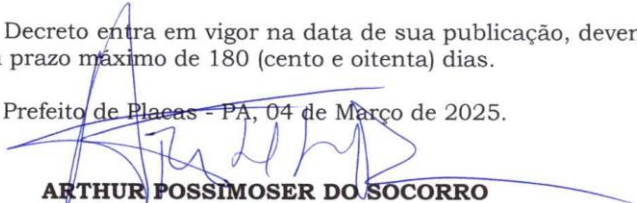
**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

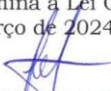
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Placas - PA, 04 de Março de 2025.

  
**ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 04 de março de 2024.

  
**JEFERSON XAVIER SCHNAIDER**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2025.

Prefeitura Municipal de Placas – PMP | CNPJ: 01.611.858/0001-55 Endereço: Rua  
Olavo Bilac, 408, Centro Placas – PA  
(93) 93300-4747

DOE Nº 36.254, DE 06/06/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**